



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180636

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.285.246/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, residente na AV. MANOEL LEMOS, 1095, portador do CPF nº 786.663.503-00 e do outro lado PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME, CNPJ 10.748.147/0001-18, com sede na AVENIDA PRESIDENTE AFONSO PENA, 1011, BESSA, João Pessoa-PB, CEP 58035-030, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, residente na Rua Presidente Venceslau Braz, n 273, Bessa, João Pessoa-PB, CEP 58035-200, portador do(a) CPF 819.078.429-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de um kit educativo ação em saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Programa Saúde da Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038689	KIT EDUCATIVO SAÚDE EM AÇÃO	KIT	1,00	3.900,000	3.900,00
	1. FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL				
	2. FANTASIA JOÃO GOTINHA tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL.				
	3. FANTASIA DE PALHAÇO UNISEX, tamanho adulto, confeccionado em malha, com CHAPEU e SAIA.				
	4. FANTASIA DE REMÉDIO tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL				
	5. FANTASIA DE CIGARRO tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL				
	6. AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm				
	7. AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm				
	8. FANTOCHE DENTISTA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm				
	9. FANTOCHE DENTE SADIO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm				
	10. FANTOCHE CARIADO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm				
	11. FANTOCHE PASTA DE DENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm				
	12. FANTOCHE ESCOVA DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm				
	13. FANTOCHE FIO DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x				

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185, CENTRO JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 44cm
14. FANTOCHE BACTÉRIA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
15. FANTOCHE PENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
16. FANTOCHE SARGNETE (FRENTE), TOALHA (VERSO) confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
17. FANTOCHE REFRIGERANTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
18. FANTOCHE PEIXE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
19. FANTOCHE BIRULITO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
20. FANTOCHE MILHO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
21. FANTOCHE CENOURA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
22. FANTOCHE FEIJÃO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
23. FANTOCHE MAÇA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm
24. FANTOCHE AEDES AEGYPTI confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 52cm x 41cm
25. FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE "ZECA" confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 48cm x 38cm
26. FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE "CHICO" confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 48cm x 38cm
27. FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE "TOTA" confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 48cm x 38cm
28. TEATRO DE FANTOCHEs medindo 1,70mt x 80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE confeccionada em lona.
29. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZIPER medindo 100x100cm

VALOR GLOBAL R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185, CENTRO JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Maio de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185, CENTRO JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.900,00, com recursos do S□S, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

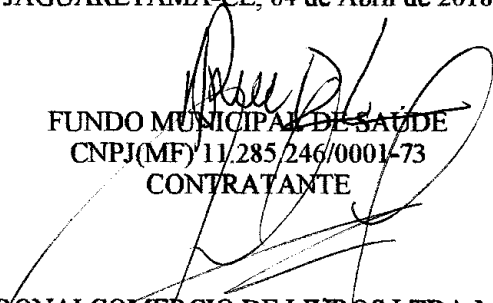
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA-CE, 04 de Abril de 2018


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.285.246/0001-73
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME
CNPJ 10.748.147/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Luiz Aquino Rosa da Silva 2. Speccano
636.884.223-53 747.157.393-72